



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1469  
EM 11/8/17

**PROJETO DE LEI Nº 034/2017.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parceria com o CTG Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91567537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Feronatto, s/nº, centro, cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo Único:** É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Parceria a ser celebrado.

**Art. 2º** - O CTG Querência de São Pedro, deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo o qual deverá ser aplicado exclusivamente na realização de despesas relacionadas com o evento da Semana Farroupilha.

**Art. 3º** - O Termo de Parceria vigorará pelo período de 45 dias, período que deverá ser realizada a prestação de contas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**Diego Vendramin**  
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1469

EM 11 / 8 / 17

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 034/2017.**

**SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!**

*Visa o presente projeto de lei, autorizar a celebração de Termo de Parceria, especificamente com o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro.*

*O Município, conforme Calendário de Eventos, realizará atividades de cunho cultural durante a Semana Farroupilha e para tanto pretende celebrar a parceria proposta visando envolver entidade da área para promoção de evento festivo (baile), sem cobrança de ingressos para participação neste evento.*

*Todas as despesas com animação do baile, aluguel de espaço e pessoal necessário será de inteira responsabilidade do CTG, podendo no entanto cobrar ingresso se houver carreteiro ou jantar, para se ressarcir dos custos de organização e realização, como sempre ocorreu, mas o baile será com entrada franca.*

*Certos da costumeira atenção, renovamos votos de estima e apreço.*

*Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.*

**Diego Vendramin**  
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

## MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

*Termo de Parceria que firmam entre si, o Município de Guabiju e o CTG Querência de São Pedro.*

### DOS PARTICIPES

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO VENDRAMIN**, brasileiro, maior, casado, Prefeito de Guabiju, CPF nº 922257560-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO**, entidade civil de direito privado, se, fins lucrativos de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91567537/0001-93, com sede na Rua Isidoro Ferronato, s/n, Centro, cidade de Guabiju/RS, doravante denominado **PARCEIRA**.

### DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Parceria de Mútua Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº ....., Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

### Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Parceria é a mútua colaboração na qual o **MUNICÍPIO** se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à **PARCEIRA**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para custar despesas com a realização de evento festivo (baile) no dia 22/09/2017, durante as festividades da Semana Farroupilha.

### Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Parceria, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

### Caberá ao Município de Guabiju:

a) Repassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a **PARCEIRA**, dentro do prazo de 10 dias da realização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

- b) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução da Parceria, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- c) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a PARCEIRA.

**Caberá à entidade Parceira:**

- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Prestar contas do recurso recebido num prazo de trinta dias;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros.

**Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Termo de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

**Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente Termo de Parceria é de quarenta e cinco dias a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta: Do Reajuste**

Os valores previstos no presente Termo de Parceria, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

**Cláusula Sexta: Das Alterações**

O presente Termo de Parceria poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

**Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais**

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

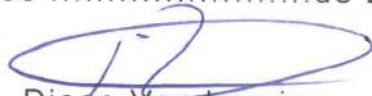
- a) O presente Termo de Parceria tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da Parceira e a inabilitará ao estendimento de novas subvenções enquanto não sanada a irregularidade.
- c) O presente Termo ficará suspenso, no que couber, com a conseqüente retenção da parcela de responsabilidade do Município, nos casos previstos nos incisos I a III do § 3º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Cláusula Nona: Do Foro**

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de Parceria, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, aos .....dias do mês .....de 2017.

  
Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju

PARCEIRA